

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais
e Avisos

TERÇA-FEIRA 28 DE ABRIL DE 2026 – EDIÇÃO 2128

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 91, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“Concede o direito a licença prêmio ao Servidor Sr. Eudes Gustavo Lima de Freitas”.

HÉLIO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Administrativo nº 262/2026, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica concedido o Direito a Licença Prêmio, ao Servidor Sr. Eudes Gustavo Lima de Freitas, nos termos do art. 141 da Lei Municipal 4967, de 30 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Sumaré).

Art. 2º - Fica concedido o recebimento do prêmio de assiduidade na forma optada pelo servidor.

Art. 3º - O setor de pessoal fará as anotações e registros de praxe e tomará a respeito as providencias necessárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente ATO correrão por conta de dotações próprias do orçamento de despesas do Legislativo.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 28 de abril de 2026.

HÉLIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 28 de abril de 2026.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 92, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“Concede o direito a licença prêmio a Servidora Sra. Hayde Valentina Guizzo”.

HÉLIO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Administrativo nº 230/2026, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica concedido o Direito a Licença Prêmio, a Servidora Sra. Hayde Valentina Guizzo, nos termos do art. 141 da Lei Municipal 4967, de 30 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Sumaré).

Art. 2º - Fica concedido o recebimento do prêmio de assiduidade na forma optada pelo servidor.

Art. 3º - O setor de pessoal fará as anotações e registros de praxe e tomará a respeito as providencias necessárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente ATO correrão por conta de dotações próprias do orçamento de despesas do Legislativo.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 28 de abril de 2026.

HÉLIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 28 de abril de 2026.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 93, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“Concede o direito a licença prêmio ao Servidor Sr. Marcelo Rodrigues de Lima”.

HÉLIO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Administrativo nº 260/2026, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica concedido o Direito a Licença Prêmio, ao Servidor Sr. Marcelo Rodrigues de Lima, nos termos do art. 141 da Lei Municipal 4967, de 30 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Sumaré).

Art. 2º - Fica concedido o recebimento do prêmio de assiduidade na forma optada pelo servidor.

Art. 3º - O setor de pessoal fará as anotações e registros de praxe e tomará a respeito as providencias necessárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente ATO correrão por conta de dotações próprias do orçamento de despesas do Legislativo.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 28 de abril de 2026.

HÉLIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 28 de abril de 2026.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 94, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“Concede o direito a licença prêmio ao Servidor Sr. Guilherme Gomes Mendes”.

HÉLIO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Administrativo nº 263/2026, baixa o seguinte Ato:

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei no 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

Art. 1º - Fica concedido o Direito a Licença Prêmio, ao Servidor Sr. Guilherme Gomes Mendes, nos termos do art. 141 da Lei Municipal 4967, de 30 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Sumaré).

Art. 2º - Fica concedido o recebimento do prêmio de assiduidade na forma optada pelo servidor.

Art. 3º - O setor de pessoal fará as anotações e registros de praxe e tomará a respeito as providências necessárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente ATO correrão por conta de dotações próprias do orçamento de despesas do Legislativo.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 28 de abril de 2026.

HÉLIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 28 de abril de 2026.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SUMARÉ/SP

Aos vinte e dois (22) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às dezenove horas (19h), realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Sumaré/SP, de forma presencial, com a presença de conselheiros, representantes do poder público e membros da sociedade civil, conforme lista de presença.

Tatiane Aparecida Rezende Lopes

Benedito Ferreira Lustosa

Diego Rocha de Carvalho Trevisan

Douglas Vinicius Carvalho Brasil

Janaina dos Santos Fernandes

Fernanda da Conceição Silva

Robson Oliveira e Silva

Guilherme Oliveira dos Santos

A reunião foi iniciada com acolhida aos presentes, destacando o compromisso com a diversidade cultural, respeito, transparência e fortalecimento das políticas públicas culturais, sendo informado que a pauta do encontro teria caráter informativo, não havendo itens para deliberação ou votação.

1. Informes Gerais

1.1 Construção do Teatro Municipal

Foi informado que o município conquistou, junto ao Governo do Estado, o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para a construção de um teatro municipal.

Esclareceu-se que o projeto encontra-se em fase inicial, com o município aguardando orientações técnicas específicas, que irão definir requisitos estruturais, dimensões e demais critérios. Após essa etapa, será realizada visita técnica para definição das possibilidades de implantação. Foi ressaltado que se trata de uma conquista importante para o setor cultural e para a população.

1.2 Programa “Cultura em Movimento”

Foi informado que a Secretaria de Cultura, em articulação com o município, viabilizou o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos de emenda parlamentar estadual, destinados ao projeto “Cultura em Movimento”.

O projeto prevê a estruturação de um ônibus cultural itinerante, com o objetivo de levar atividades culturais às regiões que não possuem equipamentos culturais, promovendo a descentralização e o acesso à cultura.

2. Programas e Ações em Andamento

2.1 Programa Audiovisual – State Commission

Foi comunicado que o município foi selecionado no programa audiovisual State Commission, que visa atrair produções de filmes e séries, dentre outros para gravação na cidade.

Informou-se que nos dias 13 e 14 de julho de 2026 será realizada visita técnica para reconhecimento de espaços, estando a Secretaria organizando um portfólio com pontos históricos e culturais do município.

2.2 Programa Cult SP Pro

Foi apresentada a adesão do município ao programa **Cult SP Pro**, voltado à formação profissional na área cultural.

Foi informado que será realizada uma escuta pública por meio do **Giro Cult SP**, conforme segue:

Data: 06 de maio de 2026

Horário: 18h30

Anfiteatro da Faculdade Anhanguera

Uma oportunidade de fortalecer a cultura, ampliar conhecimentos e abrir caminhos para novos projetos e oportunidades no setor cultural.

Garanta sua vaga! Faça a sua inscrição pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfBtJHn0bFFE5CZiM6-f_oRHk8pXZ4zSMoLBrD-HC92B9RQ/viewform

Participe e faça parte desse movimento que impulsiona a cultura em Sumaré!

Foi reforçada a importância da participação da classe artística e sociedade civil.

3. Prestação de Contas – PNAB (Ciclo 1)

Foi apresentada devolutiva da Secretaria referente a questionamento sobre execução de projeto da PNAB, sendo esclarecido que:

- O projeto foi considerado executado conforme o objeto;
- A prestação de contas foi aprovada com ressalvas, conforme publicação em Diário Oficial;
- As ressalvas possuem caráter técnico e orientativo;
- Não houve devolução de recursos, por não haver inexecução.

Destacou-se que a análise segue os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

5. PNAB Ciclo 2

- Foi informada sobre as publicações recentes para acompanhamento e reforçada a atenção em relação as publicações no diário oficial.
- Foi informado, ainda, que será realizada **reunião de alinhamento e orientação** voltada aos proponentes contemplados, com foco nas etapas de **execução dos projetos e prestação de contas**, sendo ressaltada sua extrema importância para o correto cumprimento das exigências previstas em edital.

Data: 29 de abril de 2026

Horário: 19h

E reunião será realizada de forma remota, o link será enviado na aba comunicados da plataforma prosas, aos proponentes contemplados;

Reforçou-se a necessidade de participação dos contemplados, considerando o caráter orientativo e fundamental do encontro para o desenvolvimento adequado das atividades e atendimento às normativas vigentes.

- Foi informado, ainda, que eventuais remanejamentos dos editais da PNAB serão realizados em momento posterior, após a finalização dos pagamentos dos proponentes contemplados nesta primeira fase. Destacou-se que tais remanejamentos estarão condicionados à verificação de saldo residual disponível.

4. Execução de Recursos Públicos – Teatro (PNAB)

Em resposta a questionamentos, foi esclarecido que:

- Todo recurso público exige prestação de contas obrigatória;
- No caso de obras, o processo difere dos editais culturais, envolvendo:

- pesquisa de preços
- processos licitatórios
- contratação pública

Foi informado que os processos licitatórios possuem prazos mais extensos, em razão das etapas e procedimentos legais exigidos pela administração pública, sendo o prazo final vinculado à prestação de contas do município ao Ministério da Cultura, geralmente até o mês de dezembro, podendo haver prorrogação. Ressaltou-se, ainda, que todos os atos relacionados aos processos licitatórios são devidamente publicados no Diário Oficial, garantindo a transparência e a publicidade dos procedimentos.

5. Transparência nos Editais – Habilitação e Recursos

Foi registrada manifestação sobre dúvidas quanto à alteração de status de proponentes (inabilitado para habilitado).

Em resposta, foi esclarecido que:

- O acesso aos documentos é restrito pela LGPD;
- Alterações podem ocorrer por:
 - revisão técnica
 - recurso com comprovação documental
 - correção de análise

Foi apontada a oportunidade de aprimorar a forma de comunicação dos resultados, com vistas a ampliar o nível de detalhamento das informações apresentadas, contribuindo para maior clareza e compreensão por parte dos proponentes.

6. Processo Licitatório – Empresa Executora

Foi questionada a contratação da empresa responsável pela operacionalização da PNAB.

Foi esclarecido que:

- A Secretaria de Cultura não participa diretamente da licitação;
- O processo é conduzido por setor específico, com critérios de transparência e isonomia;
- Os resultados são publicados em Diário Oficial;

7. Participação de OSCs nos Editais

Foi questionada a participação de OSCs concorrendo com pessoas físicas.

Foi esclarecido que:

- Os critérios são definidos em edital, conforme normativas federais;
- Podem participar pessoas físicas, jurídicas e coletivos com atuação cultural comprovada;
- Não há distinção por natureza jurídica, desde que atendidos os requisitos.

8. Edital Cultura Viva – Mestres e Mestras

Foi debatida a complexidade do edital, sendo esclarecido que:

- Trata-se de normativa federal;
- Há possibilidade de reabertura para nova oportunidade;
- Poderão ser novamente ofertadas lives tira-dúvidas, desde que haja adesão e participação de interessados;

Foi reforçada a importância da leitura atenta do edital e participação nas orientações, oficinas e canais tira dúvidas, durante o processo e período determinados.

9. Encaminhamentos e Considerações Finais

- Possibilidade de realização de reunião extraordinária para aprofundamento de temas;

- Reforço da participação da sociedade civil nas formações e Giro Cult SP Pró;
- Agradecimentos feitos pelos conselheiros presentes à Secretaria pela atuação e apoio aos proponentes;

10. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 20h17, do dia 22 de abril de 2026, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela mesa coordenadora presentes.

Janaina dos Santos Fernandes
Coordenadora

Tatiane Aparecida Rezende Lopes
Vice Coordenadora

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SUMARÉ

1ª Chamada de Suplentes - RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré torna público o Resultado Parcial da Etapa de Habilitação - 1ª Chamada de Suplentes, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Fomento a Projetos Culturais Sumaré.

Nos termos do edital, a etapa de habilitação destina-se à verificação da documentação apresentada pelos proponentes classificados na etapa de análise de mérito, sendo de caráter eliminatório.

O prazo para interposição de recurso contra o resultado da Etapa de Habilitação será de 3 (três) dias úteis, encerrando-se no dia 04 de maio de 2026, às 17h (horário de Brasília). Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, no ambiente do proponente, não sendo permitida a apresentação de novos documentos, conforme previsto no edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SUMARÉ - SP				
1ª Chamada de Suplentes - RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO				
Atrações e Incentivos Artísticos				
Nº de inscrição	Nome do Proponente	Título do Projeto	Status	Cota
554385	Reginaldo Dias Barbosa	Reginaldo Dias Barbosa	Habilitado	Pessoa Negra
554848	Gabriel Soares Pereira	Gabriel Soares Pereira	Habilitado	Ampla Concorrência
555398	Thaynara dos Santos Messias	THAYNARA DOS SANTOS MESSIAS	Habilitado	Pessoa Negra
554166	Cesar Henrique Rodrigues de Matos	Cesar Henrique Rodrigues de Matos	Habilitado	Pessoa Negra

Oficinas e Workshops				
Nº de inscrição	Nome do Proponente	Nome da Proposta	Status	Cota
557829	Milena Maria Souza Oliveira Araujo	Milena Maria Souza de Oliveira Araujo	Inabilitado - Item 9.3.1 - V	Ampla Concorrência
557740	Priscila Cristina Dagues	PRISCILA CRISTINA DAGUES	Classificado	Ampla Concorrência
557846	Vanessa Santarosa	Trilha formativa: Cultura, ciência e sustentabilidade	Classificado	Ampla Concorrência
557300	Edney Leonardo Silva	Edney Leonardo Silva	Inabilitado - Item 9.3.1 - II e IX a)	Ampla Concorrência
557206	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	Inabilitado - Item 9.3.1 - VI	Ampla Concorrência
556263	Dayane Aparecida de Lima	Dayane Aparecida de Lima	Inabilitado - Item 9.3.1	Ampla Concorrência

Kécia Garcia Ferreira
Presidente da Comissão de Seleção

Cecilia Sousa Teixeira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré

Município de Sumaré

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO Nº 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Prezados Senhores,

O município de Sumaré torna público aos interessados que, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a suspensão "sine-die" da licitação supracitada destinada ao Registro de preço para prestação de serviços técnicos especializados para adaptações, requalificações e limpeza de vias, calçadas, sistemas de drenagem (córregos, galerias, canais e afins), desassoreamento, consolidações de taludes, muros de arrimo, obras de terra, pontes, viadutos e mobiliário urbano em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Atenciosamente,

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 LICITAÇÃO Nº 14/2026

O Município de Sumaré torna público a quem possa interessar que fica SUSPENSA "SINE DIE", o Pregão Eletrônico supracitada que iria ter sua abertura em 29/04/2026 às 09:00 horas, considerando ajustes necessários a serem realizados, cujo objeto é Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Enfermagem Padronizados para o Município de Sumaré.

Sumaré, 28 de Abril de 2026.

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7623, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Selo Empresa Amiga das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.-

Autor: Vereador Prof. Edinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Selo Empresa Amiga das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)", a ser concedido pelo Município de Sumaré a empresas e estabelecimentos comerciais que implementem ações voltadas à inclusão de pessoas com TEA em seu quadro de colaboradores, promovendo a igualdade de oportunidades e a acessibilidade ao mercado de trabalho.

§ 1º - A concessão do selo não acarretará qualquer ônus financeiro para as empresas ou estabelecimentos comerciais participantes.

§ 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida nos incisos I e II do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Para a obtenção do Selo "Empresa Amiga do TEA", a empresa deverá atender, ao menos, a uma das seguintes condições:

I - Reservar postos de trabalho para pessoas com TEA, respeitando a legislação vigente sobre cotas de inclusão no mercado de trabalho.

II - Oferecer treinamentos regulares para seus funcionários, com foco na conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista e a inclusão no ambiente de trabalho.

III - Disponibilizar adaptações no ambiente de trabalho, quando necessário, para garantir a plena acessibilidade de pessoas com TEA, como ajustes nas rotinas, protocolos de comunicação e demais adequações.

Art. 3º - A empresa deverá apresentar um relatório anual de suas ações inclusivas, detalhando os resultados alcançados, as adaptações implementadas e as políticas de apoio aos trabalhadores com TEA.

Art. 4º - O Selo "Empresa Amiga das Pessoas com TEA" será concedido pelo Poder Executivo Municipal de Sumaré, por meio da Secretaria de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, e poderá ser renovado anualmente, desde que a empresa continue cumprindo os requisitos estabelecidos no Art. 2º desta Lei.

Art. 5º - O Selo "Empresa Amiga das Pessoas com TEA" será concedido com a possibilidade de utilização em materiais promocionais e de marketing da empresa, de forma a divulgar as ações inclusivas adotadas, bem como para estimular outras empresas a seguirem o exemplo.

§ 1º - O selo Empresa Amiga do TEA poderá ser divulgado pela empresa participante da seguinte forma:

I – nos produtos e embalagens;

II – campanhas, publicações, sites, veículos;

III - outros meios de comunicação.

§ 2º - O selo Empresa Amiga do TEA não poderá ser usado para validar a qualidade dos produtos ou serviços das empresas participantes.

§ 3º - O selo é intransferível, sendo proibida sua cessão ou transferência.

Art. 6º - A empresa participante receberá uma cópia digital reproduzível do selo Empresa Amiga do TEA a fim de ser utilizada conforme o disposto no art. 5º.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 13.911/2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7624, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Lúpus no Município de Sumaré e dá outras providências. -

Autor: Vereador Wellington Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Sumaré, a Carteira de Identificação da Pessoa com Lúpus (CIPL), destinada a identificar pessoas diagnosticadas com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) ou outras formas da doença.

Art. 2º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Lúpus terá como finalidade:

- I – garantir atendimento prioritário nos serviços públicos e privados;
- II – facilitar o acesso a serviços de saúde e assistência social;
- III – assegurar maior visibilidade e reconhecimento da condição de saúde do portador;
- IV – promover inclusão e dignidade às pessoas com a doença.

Art. 3º - A Carteira será expedida gratuitamente pelo Poder Executivo, por meio do órgão competente, mediante apresentação de:

- I – documento oficial com foto;
- II – comprovante de residência no Município de Sumaré;
- III – laudo médico contendo diagnóstico de Lúpus, com CID, assinatura e CRM do profissional de saúde.

Art. 4º - A Carteira deverá conter, no mínimo:

- I – nome completo do titular;
- II – número do documento de identificação;
- III – número do Cartão SUS (se houver);
- IV – identificação da condição de pessoa com Lúpus;
- V – data de emissão e validade;
- VI – QR Code ou outro meio de verificação de autenticidade (opcional).

Art. 5º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Lúpus terá validade de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada mediante atualização do laudo médico.

Art. 6º - Os estabelecimentos públicos e privados no Município deverão assegurar atendimento prioritário às pessoas portadoras da Carteira de Identificação da Pessoa com Lúpus, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto ao modelo da carteira, procedimentos de emissão e integração com sistemas municipais.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 13.915/2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 638, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 29.908/22.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 29.908/22.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 29.908/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Maria Aparecida de Sousa Leite
- Valéria Regina Marangoni Bartolomeu
- Reginaldo Gloor

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 639, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 33.937/23.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 33.937/23.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 33.937/23, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Eliana Aparecida Ferreira Silva
- Alexandre Marcelo Clemente
- Helena Félix de Oliveira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 640, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 243/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora SUELY TERESINHA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.049.378-7, matrícula 18691-1, ocupante do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I D, REF. MG07, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 28 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 641, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 9123/24.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 9123/24.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 9123/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Daniel Biribilli
- Fernanda Cristina Ferreira Moranza
- Sirlei Aparecida da Silva Martins

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 642, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 23.562/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora EDNA BARBOSA DE SOUSA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.381.057-7, matrícula 7919-1, ocupante do cargo de COZINHEIRA MUNICIPAL A, REF. PMS44, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 28 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 643, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 26.517/24.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 26.517/24.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 26.517/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Maria Aparecida de Sousa Leite
- Taynara Maia Guiducci
- Bruno Reina da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 644, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 31.661/24.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 31.661/24.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 31.661/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Eliana Aparecida Ferreira Silva
- Bruno Reina da Silva
- Taynara Maia Guiducci

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 645, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 18.461/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18.461/25.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 18.461/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Eliana Aparecida Ferreira Silva
- Lilian Campregheer Bastos
- Daniel Biribilli

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 646, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 18.680/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18.680/25.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 18.680/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- David Petrolini de Almeida
- Fábio Tavares da Silva
- Valéria Bartolomeu

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 647, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 11.971/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora VIVIAN FERNANDA LONGATTI LOUREIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.422.582-3, matrícula 22074-3, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SMS E, REF. SMS120, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 28 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 648, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 14134/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora IGLAIR APARECIDA SANTAROSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.289.490-5, matrícula 18717-1, ocupante do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I D, REF. MG07, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 28 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 649, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Altera Portaria que especifica e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o processo judicial nº 1010432-58.2024.8.26.0604;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 29.549/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a redação do art. 1º da Portaria nº 785 de 05/09/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder à sra. DARCI ALVES DA SILVA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 17.245.297-1, CPF nº 160.666.228-70, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Professor Municipal II B, Ref. MG-09, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pela regra da Integralidade e Paridade nos termos do art. 6º da EC 41/2003”.

Art. 2º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ